



EDITAL DE SELEÇÃO DE FILMES 1º FESTIVAL DE CINEMA AÇAÍ - 2023

A Fundação Cultural do Pará, instituída pela Lei Nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015, CNPJ/MF nº 14.662.886/0001-43, com sede à Avenida Gentil Bittencourt, 650, bairro de Nazaré, cidade de Belém, estado do Pará, CEP 66.035-340, aqui denominada simplesmente FCP, estabelece e divulga as normas para o EDITAL N.º 06/2023 de 1º de março de 2023 – Licitação na modalidade concurso, com respeito aos princípios da transparência, isonomia, legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição regional dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição, destinando-se a premiar produções artísticas audiovisuais de longa-metragem, média-metragem e curta-metragem para integrarem a programação do **1º FESTIVAL DE CINEMA AÇAÍ**. Este edital será regido pela Lei Geral de Licitações, consoante determina o art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

1- DO OBJETO

1.1. O EDITAL DO 1º FESTIVAL DE CINEMA AÇAÍ - 2023 tem por objeto contribuir para a difusão e fortalecimento da produção artística audiovisual regional e nacional, além de promover a formação de novas plateias, disponibilizando acesso gratuito a esta produção, bem como premiar no ano de 2023 **até doze (12) produções audiovisuais de curta-metragem (obras com duração de até 25 minutos), doze (12) médias-metragens (obras com duração de até 60 minutos) e doze (12) longas-metragens, (obras com duração acima de 60 minutos)**, inéditas, de todos os gêneros e formatos, entendendo-se como obras inéditas aquelas que não tenham sido exibidas em circuito cinematográfico comercial (salas de exibição) e serviços comerciais de vídeo on demand (VOD), até o encerramento das inscrições.

1.2. Obras disponibilizadas e exibidas dentro de programações presenciais e online de mostras, festivais, exposições especiais, com tempo diminuto e determinado, estão aptas a se inscreverem.

1.3. O Festival destaca e premia produções audiovisuais, de curta-metragem, média-metragem e longa-metragem em âmbitos regional (Região Norte) e nacional (Brasil). Durante a programação, serão realizadas oficinas, exposições de filmes e debates sobre produção, mercado e crítica audiovisual, com a participação de profissionais reconhecidos nestes segmentos.

1.4. O 1º FESTIVAL DE CINEMA AÇAÍ - 2023 terá exposições de modo presencial e por streaming (<http://www.cineliberovirtual.com.br>), no período de 01 a 09 de agosto de 2023 com acesso gratuito, podendo os filmes selecionados também participar de mostras itinerantes para comunidades da região metropolitana de Belém e municípios do interior do Estado, realizadas por esta Fundação, por até 24 meses, a contar da assinatura do contrato de premiação.

2- DAS ETAPAS DO CONCURSO

- a) Inscrição online;
- b) Habilitação: de caráter eliminatório;
- c) Seleção: de caráter meritório, classificatório e eliminatório - para os candidatos habilitados na fase anterior;
- d) Contratação: Licenciamento para exibição das obras;
- e) Mostra artística dos Filmes;
- f) Premiação.

3- ENTENDE-SE POR:

a) Produção de Longa-metragem: a produção de obra cinematográfica, no gênero ficção e/ou documentário, em imagem real/ação ao vivo e/ou animação, com duração superior a 60 (setenta) minutos, preferencialmente com destinação inicial ao mercado de salas de exibição, finalizada em suportes digitais de imagem de alta definição (MPEG/1920x1080px).

b) Produção de Média-metragem: a produção de obra cinematográfica, no gênero ficção e/ou documentário, em imagem real/ação ao vivo e/ou animação, com duração superior a 25 (vinte e cinco) minutos e inferior a 60 (sessenta) minutos,



preferencialmente com destinação inicial ao mercado de salas de exibição, finalizada em suportes digitais de imagem de alta definição (MPEG/1920x1080px).

c) Produção de Curta-metragem: a produção de obra audiovisual no gênero ficção, documentário ou experimental, utilizando, ou não, técnicas de animação, com duração mínima de 7 (sete) minutos e máxima de 25 (vinte e cinco) minutos, finalizada em suportes digitais de imagem de alta definição (MPEG/1920x1080px).

3.1. Serão aceitos filmes que atendam aos seguintes critérios:

a) Filmes dos gêneros ficção, animação e documentário;

b) Filmes que possuam cópia de exibição em formato digital;

c) Filmes finalizados até a data de abertura deste Edital;

d) Para fins de exibição, o filme deverá, obrigatoriamente, possuir pelo menos um dos recursos de Acessibilidade existentes (LIBRAS, LEGENDAS, CLOSE CAPTION, AUDIODESCRIÇÃO, VOICE-OVER).

4- DO PÚBLICO ALVO

4.1. Este Edital destina-se a realizadores e produtores de audiovisual brasileiros, e especialmente da Região Norte, que tenham residência fixa comprovadamente no território nacional, com idade igual ou superior a 18 anos completos até a data de encerramento das inscrições.

4.2. O proponente poderá inscrever uma proposta que não incida nas vedações deste edital na condição de:

PESSOA FÍSICA:

a) Proponente individual;

b) Titular de coletivos culturais não formalizados: neste caso, deve apresentar declaração de anuência contendo a assinatura, dados e cópia simples de documento de identidade com foto de todos os participantes do coletivo, dando poderes ao proponente para representá-los, conforme Anexo 2, parte integrante do presente edital.

PESSOA JURÍDICA:

a) Microempreendedor Individual (MEI): somente para candidaturas individuais;

b) Grupo Formalizado: legalmente constituído sob CNPJ, com CNAE de produção, distribuição ou agenciamento, não podendo ser inscrito como MEI.

c) Empresa com CNAE de produção, distribuição ou agenciamento para obras autorais ou obras de terceiros. Nesse último caso, a empresa deverá apresentar uma procuração com firma reconhecida assinada por todos os autores da obra dando poderes especiais para cada ato a ser realizado.

5- DAS VEDAÇÕES

5.1. É vedada a participação de candidatos como proponentes:

a) Cônjuges, parentes consanguíneos ou afins em linha reta ou na colateral até o terceiro grau de algum dos integrantes da Comissão de Habilitação;

b) Servidores da Fundação Cultural do Pará;



6- DA ACESSIBILIDADE

6.1. Com a finalidade de efetivação dos direitos das pessoas com deficiência, as propostas deverão obrigatoriamente serem acessíveis, com medidas que garantam a compreensão. O critério da acessibilidade é parte integrante dos aspectos norteadores de pontuação das obras submetidas a este edital, sendo essencial para contabilização de pontos na sua avaliação.

7- DA PREMIAÇÃO

7.1. Os recursos necessários ao pagamento da premiação são oriundos do orçamento vigente da FCP, obedecendo à seguinte classificação orçamentária: Programa 1503 – Cultura; Projeto/atividade: 13.392.1503-8842 – Incentivo aos Agentes Culturais; PI: 103.000.8842C; Natureza da Despesa: 339031; Fonte de recurso: 001; Valor do Edital: R\$ 360.000,00.

7.2. Serão premiados até 36 (trinta e seis) obras audiovisuais nesta edição, com previsão de 50% dos prêmios destinados aos candidatos residentes em todos os Estados pertencentes à Região Norte inscritos na categoria regional (Região Norte) e 50% destinados aos candidatos inscritos em categoria nacional (demais regiões do Brasil). Não havendo propostas artísticas classificadas até o total de premiações em uma das categorias de inscrição citadas, estas poderão ser remanejadas até o limite dos prêmios não preenchidos.

7.3. No ato da inscrição o candidato deverá optar pela categoria de premiação.

- a) **CATEGORIA 1 - REGIONAL – R\$ 5.000,00** – Curta metragem
R\$ 10.000,00 – Média metragem
R\$ 15.000,00 – Longa Metragem
- b) **CATEGORIA 2 - NACIONAL – R\$ 5.000,00** – Curta metragem
R\$ 10.000,00 – Média metragem
R\$ 15.000,00 – Longa Metragem

- **QUANTIDADE DE PRÊMIOS POR CATEGORIA DE PRODUÇÃO**

ÁREA ARTÍSTICA	CATEGORIA 1 - R\$ 180.000,00	CATEGORIA 2 - R\$ 180.000,00
Curta metragem (12)	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Média metragem(12)	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
Longa Metragem (12)	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
TOTAL DE PRÊMIOS		R\$ 360.000,00

7.4. OS VALORES ACIMA SÃO BRUTOS E ESTARÃO SUJEITOS À RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PARA PROPOSTAS INSCRITAS POR PESSOA FÍSICA, DE ACORDO COM AS ALÍQUOTAS DA RECEITA FEDERAL PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. OS PRÊMIOS PAGOS A PESSOA JURÍDICA NÃO ESTÃO ISENTOS DE TRIBUTAÇÃO, EMBORA NÃO SOFRAM RETENÇÃO NA FONTE PAGADORA.

7.4.1. O prêmio será pago exclusivamente mediante ordem bancária de pagamento (apenas para premiados como Pessoa Física) ou em conta corrente de qualquer banco, conforme indicação do premiado, não sendo aceitas conta poupança ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, Auxílio Emergencial, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros. Para proponentes inscritos como Pessoa Jurídica, só será aceita a conta bancária corrente vinculada ao CNPJ da empresa. A premiação concedida não pode ser transferida a terceiro e nem depositada em conta bancária diferente da do proponente premiado.

Parágrafo único - Os candidatos que optarem por receber a premiação mediante transferências ou outras operações a bancos diversos do Banco do Estado do Pará – BANPARÁ terão o desconto em sua premiação equivalente ao custo das operações bancárias necessárias.



8- DA INSCRIÇÃO

8.1. As inscrições serão realizadas no período de 1º de março a 29 de abril de 2023. Para realizar a sua inscrição, o candidato deverá possuir uma conta Gmail para acessar o formulário de inscrição e anexos. A Fundação Cultural do Pará não se responsabiliza por eventuais problemas de conexão com a Internet, sistema operacional ou equipamento utilizado que possam prejudicar a inscrição. **LINK PARA INSCRIÇÃO <https://forms.gle/FW1PJrvbzBckr7Jy8>**

8.1.1. Para a inscrição, as obras devem estar dispostas nas plataformas/Sites, Youtube, Vimeo, provedores de aplicação de conteúdo público, em formato digital, com a indicação do endereço internet (link) no formulário de inscrição, para acesso e visualização pelos curadores. Caso o provedor escolhido seja o Youtube e o filme tenha que ser publicado com restrições de acesso, recomendamos publicá-lo no Youtube como NÃO LISTADO. Caso o provedor escolhido seja o VIMEO e precise ser protegido com senha, favor informá-la no formulário de inscrição. Caso o conteúdo esteja hospedado em outra aplicação, conferir se a mesma permite visualização online pelo navegador de internet. Caso o link informado esteja fora do ar, não apresente a senha, apresente a senha incorreta ou apresente problemas técnicos de upload como conteúdo incompleto, o participante será desclassificado.

8.1.2. Só serão aceitas inscrições de obras finalizadas até a data de abertura deste Edital.

8.1.3. Poderão ser inscritas apenas obras que não tenham sido exibidas em circuito cinematográfico comercial (salas de exibição) e serviços comerciais de vídeo on demand (VOD), até o encerramento das inscrições.

8.1.4. Será permitida a inscrição de obras que participaram de outros festivais e mostras culturais.

8.1.5. O participante deverá manter, durante todo o período de seleção, a hospedagem do arquivo do filme na aplicação indicada no formulário de inscrição, conforme as especificações indicadas no item 8.1.1, no link informado no formulário de inscrição.

8.1.6. O (a) responsável pela inscrição deverá informar se o filme está inscrito na Categoria Regional ou na Categoria Nacional.

Podem ser inscritos como Filmes Regionais:

- a) Filmes produzidos ou coproduzidos por produtora audiovisual com sede nos Estados da Região Norte, detentora majoritária dos direitos patrimoniais de autor;
- b) Filmes produzidos por realizadores nortistas, com residência comprovada e por empresas sediadas nos Estados da Região Norte;
- c) Filmes produzidos por realizadores residentes na região Norte do país há mais de 2 (dois) anos.

8.1.7. Não serão aceitas inscrições de filmes publicitários, institucionais ou videoclipes.

8.1.8. Os realizadores poderão inscrever quantas produções desejarem, desde que cada uma seja enviada em ficha de inscrição própria.

8.1.9. A inscrição só será efetivada mediante o recebimento de todos os itens constantes neste Regulamento. O não cumprimento de qualquer um dos procedimentos implica na automática invalidação da inscrição do participante.

8.1.10. A Fundação Cultural do Pará não se responsabiliza por instabilidades na rede e no site no último dia de inscrição, sendo que em hipótese alguma serão aceitos filmes inscritos fora do prazo final.

8.2. Para inscrever sua obra, o proponente deverá **PREENCHER DE TODOS OS CAMPOS DOS ANEXOS DO EDITAL E DEMAIS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO ESTAR PERFEITAMENTE LEGÍVEIS**. Todos os arquivos que serão anexados deverão ser em **FORMATO PDF** e deverão possuir em sua nomeação a identificação nome e sobrenome do proponente e o nome do filme. **EXEMPLO: JOÃO SILVA_NOMEDOFILME.PDF**. Os anexos integrantes do edital estão disponíveis no endereço eletrônico da FCP (www.fcp.pa.gov.br.) Cada proponente deverá optar por uma condição: **Pessoa Física ou MEI ou titular de Grupo**.

8.2.1. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIO PARA TODAS AS OPÇÕES DE INSCRIÇÃO:

- a) FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO 1)



b) Cópia simples do comprovante da residência do proponente pessoa física ou do endereço do MEI ou da sede do grupo, com vencimento nos anos de 2022 e 2023. Não será permitida a apresentação de comprovantes que exijam senha para acesso.

- Para candidato inscrito como PESSOA FÍSICA que não possua comprovante em seu nome, este poderá apresentar um comprovante em nome do responsável pelo imóvel e, se for premiado, posteriormente deverá apresentar a Declaração de Terceiro para a Comprovação de Residência (Anexo 5);

- Para candidato inscrito como MEI que não tenha comprovante em seu nome, este poderá apresentar um comprovante em nome do responsável pelo imóvel, mas o endereço deverá ser o mesmo registrado no Certificado de Condição de Microempreendedor Individual apresentado na inscrição;

- Para candidatura de PESSOA JURÍDICA só será permitida a apresentação de comprovante do endereço comercial da empresa.

d) DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO DO PROPONENTE INDIVIDUAL OU DO REPRESENTANTE DO GRUPO OU DO COLETIVO OU DO TITULAR DA EMPRESA PRODUTORA (frente e verso da cópia simples digitalizada e perfeitamente legível)

8.2.2. DOCUMENTO OBRIGATÓRIO SOMENTE PARA PROPOSTAS INSCRITAS POR MEI - CERTIFICADO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL COM SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA e com indicação expressa das atividades artísticas e culturais, que devem ser compatíveis com a proposta apresentada (cópia simples)

8.2.3. DOCUMENTO OBRIGATÓRIO SOMENTE PARA PROPOSTAS INSCRITAS POR PESSOA JURÍDICA - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA DA EMPRESA com indicação expressa das atividades artísticas e culturais, que devem ser compatíveis com a proposta apresentada (cópia simples).

8.3. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de finalizada. O envio da documentação incompleta implica na automática inabilitação da inscrição. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não pode alegar desconhecimento. A candidatura que não apresentar, nas formas e prazos definidos neste Edital será automaticamente inabilitada. A íntegra deste Edital está disponível no endereço eletrônico da FCP (www.fcp.pa.gov.br) a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação dos candidatos será feita por Servidores de cargos efetivos da Fundação Cultural do Pará, vinculada à Diretoria de Interação Cultural (DIC).

9.2. A Diretoria de Interação Cultural publicará no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br, o resultado inicial e final das habilitações, fazendo constar na publicação os nomes dos proponentes habilitados por ordem alfabética. Os proponentes cujos nomes não constem na lista inicial da habilitação, são considerados inabilitados e podem recorrer desse resultado após a publicação no Diário Oficial do Estado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio do formulário específico (ANEXO 4) disponibilizado no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br, mediante recurso fundamentado que deverá ser enviado para o e-mail acaifestivalfcp@gmail.com, até as 23h59 do último dia do prazo para recurso, não cabendo a apresentação de documentos não enviados na etapa da inscrição.



10- DA SELEÇÃO E CURADORIA

10.1. Ao Presidente da FCP cabe designar Comissão de Seleção e Curadoria das obras que será constituída por profissionais e especialistas das áreas de cultura e cinema, representantes do Cine Líbero Luxardo e convidados atuantes no campo cinematográfico, que não tenham quaisquer níveis de participação nas equipes técnicas das obras inscritas para seleção. A Comissão de Seleção e Curadoria será presidida pela Diretora de Interação Cultural, sem direito a voto ou por pessoa por ela designada para tal função, que também não terá direito a voto.

10.2. É vedada a participação na Comissão de Seleção e Curadoria de membros que:

- Tenham interesse direto nas inscrições que estiverem em processo de seleção;
- Tenham participado ou colaborado na obra apresentada, ou tenham ligação direta ou indireta com as obras que estiverem em processo de seleção;
- Tenham parentesco com candidatos inscritos;
- Estejam litigando judicial ou administrativamente com candidatos ou com os respectivos esposos (as) ou companheiros (as).

Parágrafo único - O membro convidado que tiver qualquer dos impedimentos descritos acima deve comunicar o fato ao Presidente da Comissão de Seleção e Curadoria, desistindo voluntariamente de atuar, sob pena de anulação dos atos que praticar.

10.3. Caberá à Comissão de Seleção e Curadoria avaliar as obras, atribuindo nota de 0 a 100 (zero a cem) pontos, de acordo com os critérios de julgamento e pontuação abaixo:

- CRITÉRIO 1 – qualidade artística e técnica** (0 a 20 pontos)
- CRITÉRIO 2 – contribuição para o fortalecimento da diversidade cultural** (0 a 20 pontos)
- CRITÉRIO 3 – relevância da obra para o desenvolvimento da linguagem audiovisual** (0 a 20 pontos)
- CRITÉRIO 4 – criatividade e narrativa eloquente** (0 a 20 pontos)
- CRITÉRIO 5 – recursos de acessibilidade** (0 a 20 pontos).

10.4. Será desclassificada a candidatura que:

- Não obtiver a nota final mínima de 80 (oitenta) pontos
- Não atender, na avaliação dos curadores, ao objeto do edital
- Não for inédita. Entendendo-se como obras inéditas aquelas que não tenham sido exibidas em circuito cinematográfico comercial (salas de exibição) e serviços comerciais de vídeo on demand (VOD) até o encerramento das inscrições.

10.5. As obras serão avaliadas e classificadas até o limite de prêmios de cada categoria, seguindo a ordem decrescente das notas finais. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado sucessivamente:

- Maior pontuação no critério 1;
- Maior pontuação no critério 2;
- Maior pontuação no critério 5;
- Maior idade.

Parágrafo 1º- Persistindo o empate, o vencedor é decidido mediante sorteio, tal como determina em caráter obrigatório o § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, aqui aplicada subsidiariamente.

Parágrafo 2º - Na hipótese de não haver obras classificadas em uma categoria, as premiações poderão ser remanejadas para outras categorias.

Parágrafo 3º - Na etapa de Seleção também será escolhido 1 (um) proponente de cada categoria para fazer parte de Cadastro Reserva, cujo nome e respectiva nota serão publicados no resultado inicial da seleção. Caso algum proponente selecionado não consiga atender à convocatória para entrega de documentação complementar para premiação, o candidato do cadastro reserva com a nota imediatamente abaixo do candidato selecionado será convocado.



10.6. Os responsáveis pelas obras selecionadas terão 15 dias corridos, contados a partir da data de divulgação da lista das obras selecionadas, para enviar o arquivo do filme online, o release do filme, ficha técnica completa, sinopse, termo de autorização de exibição, cartazes (físicos ou digitais) e materiais de divulgação em alta resolução. O não recebimento dentro do prazo estipulado desclassificará a obra.

10.7. Serão aceitos os materiais nas especificações abaixo:

- somente serão aceitos filmes em Alta Resolução. Os requisitos mínimos para exibição são formatos Full HD (1920x1080), com CODEC H264 extensão. MP4, BITRATE NÃO MENOR DO QUE 15.000 (quinze mil) e áudio estéreo 5.1, 48KHz, 24 bit e DCP;

- Arquivos (filmes, trailers, acessibilidades e imagens) nomeados com título completo, referência para acessibilidades e/ou trailer seguidos de MCIF, separados com “_”. Exemplos:

– Titulo_do_Filme_MCIF.mp4

– Titulo_do_Filme_Imagem_Divulgacao_MCIF.mp4

– Titulo_do_Filme_Libras_MCIF.mp4

– Titulo_do_Filme_Trailer_MCIF.mp4

– Titulo_do_Filme_Legenda_PT_MCIF.srt

- Trailer do filme, em arquivo nomeado, com a extensão. MP4 (opcional);

10.8. Constatado problemas no envio online, o arquivo do filme/vídeo deverá ser enviado em um DVD de DADOS ou PENDRIVE ou BLU-RAY com as mesmas especificações dos arquivos exigidas no item 10.7 e deve ser entregue pessoalmente ou por correios valendo a data de postagem, para o seguinte endereço:

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ - CINE LÍBERO LUXARDO - AVENIDA GENTIL BITTENCOURT, 650 - NAZARÉ - BELÉM/PA - CEP

66.035-340

10.9. Materiais de divulgação, tais como cartaz, folder, flyer, fotos, podem ser compartilhados via link, entregues pessoalmente ou enviados pelos Correios para o mesmo endereço do item 10.8.

10.10. As despesas de remessa de Correios referentes a envio de produtos audiovisuais ou materiais gráficos correrão por conta do realizador, caso contrário, não serão aceitos.

10.11. A FCP não se responsabilizará por qualquer dano ocorrido aos materiais enviados durante o seu transporte.

10.12. Os DVDs, assim como os demais materiais enviados, comporão acervo do FESTIVAL DE CINEMA AÇÁI e não serão devolvidos.

10.13. O resultado inicial da etapa de Seleção e Curadoria será registrado em ata e divulgado pela FCP no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br, fazendo constar da publicação:

- a) Nome e nota do proponente selecionado
- b) Nome e nota do proponente do cadastro reserva

10.14. Os proponentes cujos nomes não constem na lista inicial da seleção são considerados não selecionados e podem recorrer desse resultado no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação deste, por meio do formulário específico (ANEXO 4)



disponibilizado no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br, mediante recurso fundamentado que deverá ser enviado para o e-mail acaifestivalfcp@gmail.com, até as 23h59 do último dia do prazo para recurso. Após analisados os recursos, a FCP publica no Diário Oficial do Estado o resultado destes e a homologação do resultado da etapa final do concurso, à qual não cabe pedido de reconsideração.

10.15. O resultado final da seleção será homologado pelo Presidente da FCP e publicado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br, fazendo constar:

- a) Nome do premiado e título da obra.
- b) Nome e título da obra do candidato do cadastro reserva

11- DA PREMIAÇÃO

11.1. A convocatória para apresentação da documentação complementar para a premiação será publicada no Diário Oficial do Estado juntamente com o resultado final da seleção, e os proponentes selecionados deverão enviar a documentação em ATÉ 05 DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO para o e-mail acaifestivalfcp@gmail.com até as 23h59 do último dia do prazo estabelecido na convocatória. OS PROPONENTES DO CADASTRO RESERVA DEVERÃO ATENDER A CONVOCATÓRIA E APRESENTAR A MESMA DOCUMENTAÇÃO NO MESMO PRAZO ESTABELECIDO PARA OS PROPONENTES SELECIONADOS.

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS) EMITIDA EM NOME DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA);**
- b) **CERTIDÃO NEGATIVA DA RECEITA FEDERAL EMITIDA EM NOME DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA;**
- c) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS DA EMPRESA PROPONENTE;**
- d) **CÓPIA SIMPLES DO CARTÃO DO BANCO OU COMPROVANTE BANCÁRIO** (caso a opção para recebimento do prêmio for depósito em conta bancária) deverá constar claramente os dados da conta (banco, agência e conta corrente). Não serão aceitas contas-poupança ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, Auxílio Emergencial, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros. A OPÇÃO POR ORDEM BANCÁRIA PARA RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO SERÁ PERMITIDA APENAS PARA OS PREMIADOS INSCRITOS COMO PESSOA FÍSICA. Para proponentes inscritos como Pessoa Jurídica, só será aceita a conta bancária corrente vinculada ao CNPJ da empresa.
- e) **AUTODECLARAÇÃO DO PROPONENTE – (ANEXO 3)** Atestando a veracidade de todas as informações prestadas na inscrição, COM ASSINATURA DO PROPONENTE COM RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO OU ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL;
- f) **DECLARAÇÃO DE TERCEIRO PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA (ANEXO 5) E CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO DECLARANTE** - com assinatura digitalizada atestando que o proponente reside no endereço descrito no comprovante de residência apresentado na inscrição;
- g) **CÓPIA SIMPLES DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO PIS/PASEP OU NIT** - somente para inscritos como Pessoa Física;

11.2. A obra selecionada e convocada que não apresentar os documentos previstos no subitem 11.1 e na forma e prazos ali previstos, perde a expectativa de direito à premiação e será convocado o proponente do cadastro reserva com nota imediatamente abaixo da sua.

11.3. As certidões negativas de dívida (tributária e não tributária) podem ser substituídas por certidões positivas com efeito de negativas ou documento formalmente expedido pela Secretaria de Finanças do ente federativo, informando que não há qualquer cadastro do candidato naquele órgão. A não exigência de certidão negativa de débitos junto ao Município se apoia no art. 32, parágrafo 1º da Lei 8.666/93. O prazo previsto no edital para a apresentação de documentos já inclui o tempo de seu requerimento no protocolo das entidades competentes e o prazo legal para sua expedição, devendo o candidato zelar pelo cumprimento do prazo da forma mais célere possível.

11.4. A Fundação Cultural do Estado do Pará convocará os proponentes para assinarem o termo de premiação. Esta assinatura deve ocorrer no prazo máximo e improrrogável de até **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, sob pena de perda ao direito de contratar em razão deste concurso. Os candidatos premiados deverão assinar o termo e enviar uma cópia digitalizada para o e-mail acaifestivalfcp@gmail.com, até as 23h59 do último dia do prazo estabelecido na convocatória.



11.5. O recebimento dos valores da premiação ou a assinatura dos termos de premiação oriundos do presente concurso por intermédio de procurador só poderá ser feito quando comprovado o vínculo de mandato através de procuração com firma reconhecida e com poderes especiais para cada ato a ser realizado.

12 - DOS DIREITOS AUTORAIS

12.1. A cessão de direitos patrimoniais não implica em quaisquer ônus à FCP, financeiros ou de outra espécie, além daqueles previstos neste edital e no termo de premiação assinado entre as partes.

12.2. O ônus ocasionado com a participação neste Concurso é de exclusiva responsabilidade do candidato.

13 - DO CRONOGRAMA

13.1. Os resultados das etapas serão publicados no Diário Oficial do Estado e divulgados também no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br e nas páginas de redes sociais da FCP.

- a) Inscrição – de 1º de março a 29 de abril de 2023 (até as 23h59 do último dia) – 60 dias
- b) Resultado inicial da etapa da habilitação – 9 de maio de 2023
- c) Apresentação de recurso da etapa de habilitação - Em até 02 dias úteis após a publicação no DOE
- d) Resultado final da etapa habilitação - 19 de maio de 2023
- e) Resultado inicial da etapa da seleção - 12 de junho de 2023
- f) Apresentação de recurso da etapa de seleção - Em até 02 dias úteis após a publicação no DOE
- g) Homologação do resultado final da seleção e publicação da convocatória para entrega de documentação do premiado - 23 de junho de 2023
- h) Prazo para entrega de documentos para contratação do premiado - Em até 05 dias úteis após a publicação da convocatória no Diário Oficial do Estado do Pará - de 26 a 30 de junho de 2023
- i) Convocatória para assinatura de contrato - Conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Pará - 3 de julho de 2023
- j) Prazo para assinatura de contrato - Em até 05 dias úteis após a publicação da convocatória no Diário Oficial do Estado do Pará - até dia 10 de julho de 2023
- k) Realização do **1º FESTIVAL DE CINEMA AÇAÍ - de 1 a 9 de agosto de 2023**

14 - DOS ANEXOS

14.1. Integram este Edital:

- a) ANEXO 1 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ON-LINE)
- b) ANEXO 2 - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO COLETIVO CULTURAL
- c) ANEXO 3 - AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO (SOMENTE PARA O PREMIADO)
- d) ANEXO 4 - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO
- e) ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE TERCEIRO PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA (SOMENTE PARA O PREMIADO)
- f) ANEXO 6 - MINUTA DO TERMO DE PREMIAÇÃO (SOMENTE PARA O PREMIADO)

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou nota do candidato, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial do Estado do Pará.

15.2. O candidato deve manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto à FCP até o pagamento final do prêmio.

15.3. Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, esse será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

15.4. Eventual impugnação ao edital deverá observar os prazos e formas previstos na lei 8666/93 e ser feita enviada ao e-mail



do edital com expressa indicação do número de edital a que diz respeito, sob pena de não conhecimento.

15.5. A competência para julgamento dos recursos relativos a este concurso será da Diretoria de Interação Cultural da FCP. Recursos apresentados em desacordo com o estabelecido pelo edital não serão conhecidos.

15.6. É de competência da Presidência da FCP a modificação e interpretação do presente Edital, cabendo-lhe dirimir eventuais dúvidas no processo de realização do concurso.

15.7. Fica eleito o foro da capital do estado do Pará para dirimir eventuais questões relativas ao presente edital.

15.8. A premiação não inviabiliza que o (a) contemplado (a) obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país, podendo, em contrapartida, oferecer os créditos somente de apoio cultural.

15.9. O (a) proponente premiado (a) assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua apresentação artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo judicialmente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações. Por autoria da obra, entende-se a titularidade dos direitos relativos a, incluindo a obtenção das eventuais autorizações e cessões de direitos de terceiros. Os documentos e declarações encaminhados são de exclusiva responsabilidade do proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal à Fundação Cultural do Pará, especialmente quanto aos direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, a obra será desclassificada imediatamente, sem direito a recurso.

15.10. É terminantemente proibida a inscrição de obras cujo teor contenha cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceito ou que estimulem a violência.

15.11. Eventuais informações podem ser obtidas pelo e-mail acaifestivalfcp@gmail.com. Para garantir um adequado suporte aos proponentes, somente serão respondidos por ordem de chegada os e-mails enviados até às 14h (horário de Belém/PA do penúltimo dia do edital) com dúvidas cujas respostas não estejam contempladas no edital e seus anexos.

THIAGO FARIAS MIRANDA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ



**ANEXO 1 - FICHA DE INSCRIÇÃO ON LINE (GOOGLE FORMS)
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ EDITAL N° 06/2023 "1º FESTIVAL DE CINEMA AÇAÍ "**

O EDITAL DO 1º FESTIVAL DE CINEMA AÇAÍ - 2023 tem por objetivo premiar no ano de 2023 até doze (12) produções audiovisuais de curta-metragem (obras com duração de até 25 minutos), doze (12) médias-metragens (obras com duração de até 60 minutos) e doze (12) longas-metragens, (obras com duração acima de 60 minutos), inéditas, de todos os gêneros e formatos, entendendo-se como obras inéditas aquelas que não tenham sido exibidas em circuito cinematográfico comercial (salas de exibição) e serviços comerciais de vídeo on demand (VOD), até o encerramento das inscrições.

Período de Inscrições de 01/03 até 29/04/2023.

EMAIL

INOME COMPLETO DO PROPONENTE

ENDEREÇO

BAIRRO

CIDADE

UF

CEP

TITULO DO FILME

NATUREZA DA INSCRIÇÃO

PESSOA FISICA

- a) Proponente individual ()
b) Titular de coletivo cultural não formalizado ()

PESSOA JURÍDICA

- a) Microempreendedor Individual – MEI ()
b) Grupo Formalizado ()
c) Empresa de Produção Cultural ()

NOME DO COLETIVO NAO FORMALIZADO OU DO GRUPO FORMALIZADO (se for o caso)

CATEGORIA DE PREMIAÇÃO

MOSTRA REGIONAL () MOSTRA NACIONAL ()

LOCAL DE PRODUÇÃO (ESTADO OU PAIS)

SUPORTE DO
FILME

() HD () DV () 2K () OUTRO | QUAL?

DURAÇÃO

NOME DO DIRETOR OU DIRETORA / PERFIL NO INSTAGRAM

NOME DO PRTOODUTOR OU PRODUTORA / PERFIL NO INSTAGRAM

DATA DE FINALIZAÇÃO

() 2020 () 2021 () 2022 () 2023

CLASSIFICAÇÃO

()

RELEASE



GENERO

Horror Suspense Drama Comédia Aventura Outro

CATEGORIA

Documentário Ficção Experimental Animação

COR

Colorido PB Ambos

SOM

Dolby Digital Estéreo Mono

LINK DO PRODUTO AUDIOVISUAL NO YOUTUBE OU VIMEO , SERVIDOR PROPRIO OU OUTRO

SE NECESSARIO INFORME A SENHA PARA ACESSAR O CONTEUDO

FICHA TECNICA

ESTOU DE ACORDO COM TODOS OS ITENS DESCRITOS ACIMA NA FICHA DE INSCRIÇÃO DO 1º FESTIVAL DE CINEMA AÇAÍ

SIM NAO

DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO DO PROPONENTE INDIVIDUAL OU DO REPRESENTANTE DO GRUPO OU DO COLETIVO OU DO TITULAR DA EMPRESA PRODUTORA (frente e verso da cópia simples digitalizada e perfeitamente legível)

DOCUMENTO OBRIGATÓRIO SOMENTE PARA PROPOSTAS INSCRITAS POR MEI - CERTIFICADO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL COM SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA e com indicação expressa das atividades artísticas e culturais, que devem ser compatíveis com a proposta apresentada (cópia simples)

DOCUMENTO OBRIGATÓRIO SOMENTE PARA PROPOSTAS INSCRITAS POR PESSOA JURÍDICA - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA DA EMPRESA com indicação expressa das atividades artísticas e culturais, que devem ser compatíveis com a proposta apresentada (cópia simples).

Cópia simples do comprovante da residência do proponente pessoa física ou do endereço do MEI ou da sede do grupo, com vencimento nos anos de 2022 e 2023.



ANEXO 2 – DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO COLETIVO CULTURAL

(SOMENTE PARA PROPOSTA DE COLETIVO NÃO FORMALIZADO INSCRITO POR REPRESENTANTE PESSOA FÍSICA)

NOME DO COLETIVO CULTURAL:
OBRA DO COLETIVO:
NOME DO TITULAR:
RG DO TITULAR:
CPF DO TITULAR:
ENDEREÇO TITULAR:
E-MAIL DO TITULAR:
TELEFONE DO TITULAR:

Nós, integrantes do Coletivo Cultural, concordamos que a pessoa indicada no campo “TITULAR” nos represente no concurso regulado pelo **EDITAL 1º FESTIVAL DE CINEMA AÇAÍ – 2023**, sendo por nós indicado como o único responsável em cumprir todos os procedimentos exigidos nas diferentes etapas do concurso, inclusive assinatura dos contratos com a FCP, comunicações e qualquer outro ato relacionado ao referido certame, incluindo o recebimento da premiação. Declaramos a completa adequação de todos os membros do coletivo aos termos do Edital, havendo ciência que o seu descumprimento importará na desclassificação da proposta.

Nº	NOME DO INTEGRANTE	DOC. DE IDENTIDADE DOS INTEGRANTES DO COLETIVO CULTURAL	ASSINATURA DOS INTEGRANTES Assinatura digitalizada com fundo transparente conforme documento de identidade
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE INTERAÇÃO CULTURAL - DIC
EDITAL N.º DE 2023
EDITAL DE SELEÇÃO DE FILMES 1º FESTIVAL DE CINEMA AÇAÍ - 2023



7.			
8.			
9.			
10.			

OBSERVAÇÕES:

- Este anexo deverá ser totalmente preenchido e com a assinatura digitalizada no local indicado. Não será permitida alteração em sua formatação e nas informações constantes no documento, sendo permitido apenas o preenchimento com as informações solicitadas.
- ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO DE CADA MEMBRO DO COLETIVO.



ANEXO 3 - AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO (SOMENTE PARA PREMIADOS)

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____,
_____ domiciliado no endereço _____
_____ CEP: _____, proponente da obra (título
do filme) inscrita no **EDITAL 1º FESTIVAL DE CINEMA AÇAÍ – 2023**, venho declarar que:

1. Todos os participantes envolvidos na obra cedem os direitos de uso de imagem e voz relacionados à obra.
2. Recebi autorização para utilizar obra de autoria de terceiro(s), pela qual assumo qualquer responsabilidade moral e/ou material de possível impugnação da obra (se for o caso).
3. Não sou servidor da Fundação Cultural do Pará.
4. Autorizo a Fundação Cultural do Pará para a utilização de som e imagem, bem como cedo o direito de utilização de ambos para mídia impressa ou eletrônica e internet por tempo determinado conforme vigência estabelecida em contrato.
5. A obra nunca foi executada em qualquer veículo de transmissão ou mídia.
6. Os membros do grupo que represento estão cientes e concordam com a inscrição do filme (se for o caso).
7. Responsabilizo-me a apresentar, caso necessário, a identificação das obras utilizadas neste filme no prazo estipulado, e estou ciente e de acordo que, caso utilize obras que não sejam de domínio público, os encargos do ECAD e/ ou SBAT, serão de minha única e exclusiva responsabilidade, me comprometendo a regularizá-los e comprová-los através dos documentos competentes.

Atesto a veracidade de todas as informações prestadas nesta inscrição e responsabilizo-me por esta auto declaração. A qualquer tempo a Fundação Cultural do Pará poderá solicitar documentação para efeito de comprovação das informações prestadas nos âmbitos cível, criminal e administrativo.

Município/Pará, _____ de 2023.

.....
**ASSINATURA DO PROPONENTE COM RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO OU
ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL**

- Este anexo deverá ser preenchido digitalmente. Não será permitida alteração em sua formatação e nas informações constantes no documento, sendo permitido apenas o preenchimento com as informações solicitadas



ANEXO - 4 FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A):
TÍTULO DA OBRA:
Sra. Diretora de Interação Cultural da Fundação Cultural do Pará, Com base nas disposições do EDITAL DE SELEÇÃO 1º FESTIVAL DE CINEMA AÇAÍ - 2023 , venho impugnar o resultado da fase de.....(HABILITAÇÃO OU SELEÇÃO) pelos motivos abaixo:
<i>Termos em que peço deferimento.</i>
DATA E LOCAL: _____
Assinatura digitalizada do proponente conforme documento de identidade apresentado na inscrição

OBSERVAÇÕES:

- Este anexo deverá ser preenchido com a assinatura digitalizada no local indicado. Não será permitida alteração em sua formatação e nas informações constantes no documento, sendo permitido apenas o preenchimento com as informações solicitadas.



ANEXO 5 – DECLARAÇÃO DE TERCEIRO PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Somente para premiados inscritos como Pessoa Física que não possuam comprovante em seu nome)

DADOS DO DECLARANTE:	
NOME:	PROFISSÃO:
RG:	CPF:
ENDEREÇO DO DECLARANTE	

DADOS DO CANDIDATO PARTÍCIPE:	
NOME:	PROFISSÃO:
RG:	CPF:

O DECLARANTE afirma, para todos os fins legais, que o CANDIDATO PARTÍCIPE reside de modo estável no endereço constante no comprovante de residência apresentado na inscrição, o qual o aponta como titular.

LOCAL E DATA:

Assinatura digitalizada do declarante conforme documento de identidade

ESTA DECLARAÇÃO SÓ TERÁ VALIDADE SE O ENDEREÇO INFORMADO NA FICHA DE INSCRIÇÃO FOR O MESMO DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO DECLARANTE, ACOMPANHADO DA CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO DESTES.

OBSERVAÇÕES:

- Este anexo deverá ser totalmente preenchido e com a assinatura digitalizada no local indicado. Não será permitida alteração em sua formatação e nas informações constantes no documento, sendo permitido apenas o preenchimento com as informações solicitadas.

TERMO DE PREMIAÇÃO Nº XXXX/2023 – XXX/FCP
PAE Nº XXXX/XXXX– FCP
Ref. EDITAL Nº XXXXX/2023 –
FCP
EDITAL DE SELEÇÃO DE FILMES 1º FESTIVAL DE CINEMA AÇAÍ - 2023

MINUTA

TERMO DE PREMIAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO – FCP E O PREMIADO (A) _____, INSCRITO (A) NO CPF/CNPJ: _____

A FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ – FCP, instituída pelo Decreto nº 4.437, de 20 de agosto de 1986, nos termos da Lei nº 5.322, de 26 de junho de 1986, alterada pelas Leis nº 6.576, de 03 de setembro de 2003 e nº 8.096 de 1º de janeiro de 2015, com personalidade jurídica de direito público, e inscrita no CNPJ sob o Nº **14.662.886/0001-43**, com sede nesta cidade de Belém, Estado do Pará, na Av. Gentil Bittencourt, 650 – Nazaré, CEP 66.035-340, e-mail para contato: nlcc@fcp.pa.gov.br, neste ato representado pelo Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará, Sr. **THIAGO FARIAS MIRANDA**, nomeado conforme ainda Decreto Governamental publicado no DOE nº 35.286, de 10 de fevereiro de 2023, brasileiro, solteiro, portador de Cédula de identidade nº 5111700 PC/PA e inscrito no CPF nº 820.908.742-87, domiciliado e residente nesta capital; e o (a) _____, domiciliado e residente _____, portador (a) da cédula de Identidade nº:

_____ e inscrito (a) no CPF/CNPJ: _____, doravante denominado **PREMIADO (A)**, resolvem, na melhor forma de direito, celebrar o presente **TERMO DE PREMIAÇÃO**, com fundamentos no edital referido no cabeçalho (EDITAL N.º 06/2023/FCP), na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, na Lei nº 6.576/2003, alterada pela Lei nº 8.096/2015, e no Decreto nº 1.435/2004, e que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir que as partes se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA– INFORMAÇÕES ESSENCIAIS DO(A) PREMIAD(O)A:

Item	Dados Essenciais	Informações do (a) Premiada (a)
1	PREMIADO (A)	
1.2	ENDEREÇO	
1.3	TELEFONE	
1.4	Nº DO CPF /CNPJ	
1.5	Nº DA IDENTIDADE	
1.6	ENDEREÇO	
1.7	E-MAIL DO PREMIADO PARA CONTATO	
1.8	NOME DO PROJETO PREMIADO	
1.9	VALOR DA PREMIAÇÃO	
1.10	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
1.11	VIGÊNCIA	Início: _____ Fim: _____



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1 O objeto do presente instrumento é regular o uso dos prêmios concedidos em razão da classificação, dentro do número de vagas, dos contemplados no EDITAL nº 06/2023.
- 2.2 A FCP, por meio do presente instrumento, concede aos contemplados na premiação o direito ao recebimento do prêmio segundo valores e cláusulas contratuais definidos no Edital.
- 2.3 A FCP, desde que cumpridas as obrigações presentes neste contrato concede ao PREMIADO(A) o prêmio referente ao projeto premiado identificado no subitem 1.8, devidamente aprovado segundo os critérios previstos no respectivo Edital, visando contribuir para a difusão e fortalecimento da produção artística audiovisual regional e nacional, além de promover a formação de novas plateias, disponibilizando acesso gratuito a esta produção, bem como premiar no ano de 2023 até doze (12) produções audiovisuais de curta-metragem (obras com duração de até 25 minutos), doze (12) médias-metragens (obras com duração de até 60 minutos) e doze (12) longas-metragens, (obras com duração acima de 60 minutos), inéditas, de todos os gêneros e formatos entendendo-se como obras inéditas aquelas que não tenham sido exibidas em circuito cinematográfico comercial (salas de exibição) e serviços comerciais de vídeo on demand (VOD), até o encerramento das inscrições.
- 2.4 O (A) PREMIADO(A) se obriga nos termos deste Contrato, a observar as regras aqui estabelecidas, bem como no Edital do concurso.
- 2.5 O presente contrato não caracteriza vínculo empregatício ou funcional do (a) CONTRATADO (A) com a FCP, constituindo-se, para todos os efeitos legais, em simples serviço técnico especializado de incentivo cultural ao artista, sem qualquer relação de subordinação e exaurindo-se a relação aqui firmada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1 Os recursos financeiros necessários e suficientes ao pagamento da referida premiação, constam da Lei Orçamentária Estadual
- 3.2 **PROJETO/ATIVIDADE:** 13.392.1503-8842; **PLANO INTERNO:** 103.000.8842C; **NATUREZAS DE DESPESA:** 339031 e **FONTE DE RECURSOS:** 01500000001
- 3.3 **VALOR TOTAL DA PREMIAÇÃO:** R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)

CLÁUSULA QUARTA – DO PRÊMIO

- 4.1 O valor total da premiação corresponde ao valor descrito no item 1.9. O valor correspondente aos impostos/tributos previstos na legislação em vigor na data do pagamento será retido na fonte e o valor líquido será depositado em conta corrente do premiado (a).
- 4.2 O prêmio será pago em ordem bancária ou conta corrente de qualquer banco, conforme indicação do(a) premiado(a), não sendo aceitas contas benefício, tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não são aceitas contas conjuntas ou de terceiros, sendo os custos relativos à transferência bancária descontados do valor da premiação.
- 4.3 O prêmio será pago exclusivamente mediante ordem bancária de pagamento (apenas para premiados Como Pessoa Física) ou em conta corrente de qualquer banco, conforme indicação do premiado, não sendo aceitas conta poupança ou contas benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, Auxílio Emergencial, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros. Para proponentes inscritos como Pessoa Jurídica, só será aceita a conta bancária corrente vinculada ao CNPJ da empresa. A premiação concedida não pode ser transferida a terceiro e nem depositada em conta bancária diferente da do proponente premiado, na forma definida no edital.

Parágrafo primeiro – Os bens oriundos para execução do objeto do presente instrumento serão aplicados, exclusivamente, para a consecução do objetivo das metas propostas, em consonância com o com o projeto apresentado, vedada outra destinação que não seja a prevista neste contrato ou no edital que lhe originou.

TERMO DE PREMIAÇÃO nº.

XXXX/2023–FCP

PAE: **XXXXX/XXXX – FCP** EDITAL nº

XXXX/2023 – FCP PREMIADO (A):

XXXXXX

Rubricado Concedente e Convenente:

Página 2/5

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRAPARTIDA DO PREMIADO

5.1 O (A) PREMIADO (A) se obriga a fazer constar em todo o material de propaganda e/ou divulgação o apoio recebido do GOVERNO DO ESTADO, com a frase: “Apoio Cultural: GOVERNO DO ESTADO/FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ”, podendo a FCP promover a alteração da frase a qualquer tempo, desde que antes da premiação.

Parágrafo primeiro – A FCP deverá acompanhar e fiscalizar todas as ações relativas à execução dos compromissos para receber a premiação.

Parágrafo segundo - A FCP terá livre acesso, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Termo de Premiação, quando em missão de fiscalização ou controle.

5.2 Ao Presidente da FCP cabe designar Comissão de Seleção e Curadoria das obras que será constituída por profissionais e especialistas das áreas de cultura e cinema, representantes do Cine Líbero Luxardo e convidados atuantes no campo cinematográfico, que não tenham quaisquer níveis de participação nas equipes técnicas das obras inscritas para seleção. A Comissão de Seleção e Curadoria será presidida pela Diretora de Interação Cultural, sem direito a voto ou por pessoa por ela designada para tal função, que também não terá direito a voto.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência deste Termo de Premiação será da **data da sua assinatura em até 24 (vinte e quatro) meses**, conforme o item 1.4 do Edital nº XXXX/2023 – FCP – EDITAL DE SELEÇÃO DE FILMES DO 1º FESTIVAL DE CINEMA AÇAI - 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RENÚNCIA E RESCISÃO

7.1 Aos participantes do Termo de Premiação fica facultado denunciá-lo ou rescindi-lo, a qualquer tempo, devendo o interessado externar formalmente sua intenção neste sentido, mediante aviso prévio ao outro partícipe, respeitadas as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido, e creditando, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

7.2 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8666/93;

Parágrafo primeiro – O presente Termo de Premiação poderá ser rescindido por inadimplência de qualquer cláusula, aqui estabelecida, pela decorrência de insuficiência de recursos financeiros previsto para o seu cumprimento ou ainda pela interveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável, independentemente da interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO DE IMAGEM/SOM

8.1 A FCP fica autorizada, permanentemente, a utilizar o direito de imagem/som, a título gratuito, dos resultados oriundos das atividades realizadas no EDITAL 06/2023 - DIC/FCP.

DE SELEÇÃO DE FILMES 1º FESTIVAL DE CINEMA AÇAI – 2023 , independentemente de autorizações individuais e futuras, incluindo os direitos de reprodução de imagens, sons, textos e obras.

8.2 A cessão de direitos patrimoniais não implica em quaisquer ônus à FCP, financeiros ou de outra espécie, além daqueles previstos neste edital e no contrato assinado entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DAS FORMAS DE COMUNICAÇÃO

TERMO DE PREMIAÇÃO nº.

XXXX/2023–FCP

PAE: XXXXX/XXXX – FCP EDITAL nº

XXXX/2023 – FCP PREMIADO (A):

XXXXXX

Rubricado Concedente e Convenente:

Página3/5

9.1 Os pedidos e comunicações feitos pelas partes deverão ser entregues, prioritariamente, via e-mail das partes cadastradas neste termo.

Parágrafo primeiro – Excepcionalmente poderão ser aceitos protocolos físicos, desde que assinados e protocolados na sede da instituição, para fins de instrução processual.

Parágrafo segundo – A FCP declara válidos os e-mails enviados para o endereço de e-mail: **acaifestivalfcp@gmail.com**

Parágrafo Terceiro – É obrigação do(a) PREMIADO(A) manter sempre atualizado o seu endereço de e-mail perante a FCP, mediante petição protocolada na sede da Fundação Cultural do Estado do Pará, fazendo referência expressa ao número do Termo de Premiação e ao número do processo, sendo consideradas válidas todas as notificações enviadas ao e-mail cadastrado.

Parágrafo Quarto – As comunicações deverão ser enviadas entre os e-mails cadastrados neste Termo de Premiação, presumindo-se lidas após 2 (dois) dias úteis de seu envio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 O presente Termo de Premiação deverá ter seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, até 10 (dez) dias após a sua assinatura, nos Termos da Constituição Estadual.

10.2 Respeito ao prazo de 45 dias entre publicação e início do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) PREMIADO (A)

11.1 Obriga-se o (a):

- a) Fazer constar, sempre quando da divulgação do projeto premiado, a referência da premiação obtida pelo Edital N.º 06/2023 DIC/FCP – SELEÇÃO DE FILMES 1º FESTIVAL DE CINEMA AÇAI - 2023 assim como a identificação visual da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP;
- b) Atender durante período de vigência deste Termo de Premiação as requisições oficiais feitas pela FCP para apresentação,
- c) Acatar e fazer cumprir as normas legais referidas neste instrumento, bem como as regras previstas neste instrumento contratual, no edital que o originou, bem como nos demais regulamentos administrativos impostos pela FCP.
- d) O candidato deve manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto à FCP até o pagamento final do prêmio
- e) A cessão de direitos patrimoniais não implica em quaisquer ônus à FCP, financeiros ou de outra espécie, além daqueles previstos neste edital e no contrato assinado entre as partes.
- f) Respeitar todos os critérios estipulados da seleção, previstos no Edital;

Parágrafo primeiro – O (A) PREMIADO (A) se obriga a manter, durante todo o prazo de vigência do termo de premiação, os mesmos requisitos legais que o habilitaram para participar do concurso do EDITAL 06/2023 – DIC/FCP DE SELEÇÃO DE FILMES 1º FESTIVAL DE CINEMA AÇAI – 2023

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA FCP

TERMO DE PREMIAÇÃO nº.

XXXX/2023–FCP

PAE: XXXXX/XXXX – FCP EDITAL nº

XXXX/2023 – FCP PREMIADO (A):

XXXXXX

Rubricado Concedente e Convenente:

Página 4/5



12.1 Compromete-se a FCP em função do presente contrato a:

- a) A pagar a premiação;
- b) Respeitar o cronograma estabelecido no Edital;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Constituem parte integrante deste contrato, figurando com anexos, a eles se vinculando:

13.2 o edital nº 06/2023 – DIC/ FCP e todos os documentos entregues pelo (a) PREMIADO (A) quando da sua inscrição no certame

13.3 As obrigações previstas neste contrato não excluem aquelas previstas no edital, que se somam ao presente contrato e às assumidas quando da apresentação de propostas artísticas no ato de inscrição do(a) CONTRATADO(A).

13.4 As obrigações financeiras imputáveis à FCP decorrentes deste contrato só poderão ser realizadas dentro do exercício financeiro de sua assinatura.

13.5 Os casos omissos neste contrato e documentos que o integram, aplicam-se as demais legislações vigentes no que lhes for pertinente, em especial a lei 8.666/93 e a lei 9.610/1998.

13.6 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento as partes elegem o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.7 E por estarem justos e contratados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam os efeitos legais pretendidos

Belém(PA), _____ de _____ de 2023.

THIAGO FARIAS MIRANDA
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ

XXXXXXXXXX PREMIADO (A)

TERMO DE PREMIAÇÃO nº.

XXXX/2023-FCP

PAE: **XXXXX/XXXX – FCP** EDITAL nº

XXXX/2023 – FCP PREMIADO (A):

XXXXXX

Rubricado Concedente e Convenente:

Página 5/5